

PROJETO DE LEI Nº 015/2026

Dispõe sobre a emissão gratuita da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), garante prioridade de atendimento às pessoas com TEA nos serviços públicos municipais e estabelecimentos conveniados, e dá outras providências.

Autor: Vereador Genivaldo Pereira

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Baixa Grande do Ribeiro – PI, a emissão gratuita da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), destinada à identificação e garantia dos direitos das pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Parágrafo único. A carteira de que trata esta Lei terá validade em todo o território municipal e servirá como instrumento de comprovação para acesso aos direitos assegurados às pessoas com TEA.

CAPÍTULO II – DA EMISSÃO DA CARTEIRA

Art. 2º A emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista será realizada gratuitamente pelo Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal competente.

Art. 3º Para a emissão da carteira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I – documento oficial de identificação da pessoa com TEA e do responsável legal, quando houver;
- II – comprovante de residência no município;
- III – laudo médico contendo diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista, com indicação do CID;
- IV – fotografia recente.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá regulamentar outros procedimentos necessários para emissão da carteira.

Art. 4º A Carteira de Identificação da Pessoa com TEA deverá conter, no mínimo:

- I – nome completo;
- II – data de nascimento;
- III – número do documento de identificação;
- IV – nome do responsável legal e contato de emergência, quando necessário;
- V – símbolo mundial de conscientização do autismo.


JEOVANNA RIBEIRO DE SOUSA
Chefe de protocolo da Câmara Municipal
de Baixa Grande do Ribeiro-PI
CPF: 084.100.233-93

14/05/2026

CAPÍTULO III – DO ATENDIMENTO PRIORITÁRIO

Art. 5º As pessoas com Transtorno do Espectro Autista terão atendimento prioritário e imediato nos órgãos públicos municipais, unidades de saúde, escolas municipais e demais estabelecimentos públicos vinculados ao Município.

Art. 6º Os estabelecimentos públicos municipais deverão afixar placas ou avisos informando sobre o direito ao atendimento prioritário das pessoas com TEA.

Art. 7º O atendimento prioritário compreende:

I – preferência em filas;

II – atendimento humanizado;

III – prioridade em marcações e encaminhamentos nos serviços públicos municipais;

IV – acessibilidade e acolhimento adequado às necessidades da pessoa com TEA.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O Poder Executivo poderá firmar convênios e cooperação técnica com órgãos estaduais, federais e entidades da sociedade civil para implementação desta Lei.

Art. 9º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo assegurar dignidade, inclusão social e acesso facilitado aos serviços públicos municipais às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), por meio da emissão gratuita da Carteira de Identificação da Pessoa com TEA – CIPTEA e da garantia de atendimento prioritário.

A proposta está em conformidade com a Lei Federal nº 12.764/2012 e com a Lei Federal nº 13.977/2020 (Lei Romeo Mion), que instituiu a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Diante da relevância social da matéria, espera-se o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.


JEOVANNA RIBEIRO DE SOUSA
Chefe de protocolo da Câmara Municipal
de Baixa Grande do Ribeiro-MT
CPF: 084.100.233-92
1410512026

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro – PI, 14 de
maio de 2026.


Genivaldo Pereira
Vereador Autor


JEOVANNA RIBEIRO DE SOUSA
Chefe de protocolo da Câmara Municipal
de Baixa Grande do Ribeiro-PI
CPF: 084.100.233-93
14/05/2026